



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.696/2005

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com a APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS, de Conceição das Alagoas, situada na Rua 12 de outubro, n.º 45, Bairro Aziz Mansur.

Art. 2º – O convênio terá por finalidade:

- I- a execução dos serviços assistenciais de ação continuada da SEAS/MPAS;
- II - a execução de serviços de assistência à saúde aos usuários Sistema Único de Saúde – SUS;
- III - a cessão de até 02 (dois) veículos tipo “Kombi” para transporte escolar dos alunos daquela instituição;
- IV - cessão de servidores;
- V – fornecimento de pães e leite;
- VI - fornecimento de gêneros alimentícios;
- VII – fornecimento de medicamentos.

Art. 3º - Pelo supracitado convênio, no que se refere à execução dos serviços assistenciais de ação continuada, o Prefeito Municipal fará mensalmente, a transferência de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social – Serviço de Ação Continuada – SAC.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução dos serviços à saúde, através do Sistema Único de Saúde, ficam vinculadas à transferência de recursos do Ministério da Saúde, segundo o que dispõe o § 2º do artigo Portaria n.º 1.286, de 26/10/93.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

Art. 5º - As despesas decorrentes da cessão de até 02 (dois) veículos tipo "kombi", para transporte escolar dos alunos da entidade descrita no art. 1º desta Lei, serão suportadas através de crédito adicional especial a ser aberto por decreto o qual fica o Executivo autorizado à sua confecção no Orçamento Programa de Exercício de 2.005, no valor de até R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Art. 6º - As despesas decorrentes do fornecimento de pães e leite serão suportadas através de crédito adicional especial a ser aberto por decreto o qual fica o Executivo autorizado à sua confecção no Orçamento Programa de Exercício de 2.005, no valor de até R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 7º - As despesas decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios, de até R\$340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais, ficam vinculadas à transferência de recursos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação.

Art. 8º - As despesas decorrentes do fornecimento de medicamentos serão suportadas através de crédito adicional especial a ser aberto por decreto o qual fica o Executivo autorizado à sua confecção no Orçamento Programa de Exercício de 2005, até o montante de R\$700,00 (setecentos reais) mensais.

Art. 9º - Constituir-se-ão recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata os artigos 5º, 6º e 8º desta Lei, a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 10º - O convênio a ser firmado com a APAE terá vigência até 31 de dezembro de 2008.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n.º 1.450/2002, 1.472/2002, e, 1.541/2004, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 29 de setembro de 2005.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL